



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 56/2017

Altera o Ato no. 77/2016, que dispõe sobre a concessão da gratificação natalina aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT no. 189, de 24 de março de 2017, que alterou a redação dos §§ 3º e 4º do art. 3º da Resolução CSJT no. 102/2012, e

CONSIDERANDO o conteúdo do Proad 1807/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os §§ 2º e 3º do art. 3º do Ato 77/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

§ 3º O Tribunal poderá antecipar, entre os meses de janeiro e junho, 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina, com base na remuneração do mês anterior, aos magistrados e servidores que não o tenham recebido por ocasião das férias, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 4º Ocorrendo majoração na remuneração dos servidores ou magistrados após a antecipação a que se refere o parágrafo anterior, a diferença apurada poderá ser paga no mês de junho, com base na remuneração vigente no mês anterior.”



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 07 de abril de 2017.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2209, 18 abr. 2017.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.